

Legislação e Tributos

DANIEL
ANDRADE PINTO

ESPECIALISTA DA
ANDRADE PINTO
ADVOCACIA



**PALAVRA DE
ESPECIALISTA**

Enviar um e-mail
dap@tributo.com.br



A lei posta é o que importa no Funrural

A “Resolução 15” pode impedir interpretações que reaproveitem legislações inconstitucionais

O Senado Federal participa do controle de constitucionalidade das leis por meio da suspensão da execução de leis declaradas inconstitucionais pelo STF. No dia 12 de setembro de 2017, foi promulgada a “Resolução 15” que suspendeu a execução dos artigos 12 incisos V e VII, 25 incisos I e II, e 30 inciso IV, da Lei 8.212 de 1991, com a redação atualizada até a Lei 9.528 de 1997,

tendo por finalidade afastar a cobrança da contribuição “Funrural”.

Em 2010, no RE 363.852, o STF, além de declarar que os referidos artigos de lei da contribuição “Funrural” são inconstitucionais, desobrigou um frigorífico da retenção e do recolhimento do tributo, até edição de nova lei arremada na EC 20 de 1998, a qual inseriu a base de cálculo “receita” no artigo 195 da Constituição. Posteriormente, no RE 596.177, o Tribu-

nal aplicou os efeitos da repercussão geral.

Entretanto, em decisão de 2017 no RE 718.874, o STF declarou constitucional a contribuição “Funrural” após a Lei 10.256 de 2001, considerando, em síntese, que esta lei, ao reinserir apenas o caput do artigo 25, pode, por técnica legislativa, reaproveitar os incisos I e II para a tributação do empregador rural pessoal física, ainda que a redação deles seja fornecida pela (inconstitucional) Lei 9.528 de 1997.

Mas o artigo 30 inciso IV que impõe responsabilidade tributária ao adquirente de produção rural em reter e recolher o tributo não foi reinserido no ordenamento pela Lei 10.256 de 2001, isto é, o texto do referido artigo continua inconstitucional: não existe sequer relação sintática direta deste artigo

com o caput do artigo 25.

A “Resolução 15” pode impedir interpretações antidemocráticas que considerem “técnica legislativa” o reaproveitamento de leis declaradas inconstitucionais: o espírito do legislador não pode afastar o princípio da legalidade. Responsabilidade tributária deve estar prevista em lei constitucional. O que importa é a lei posta e não a suposta intenção do legislador: o Senado Federal mostra-se contrário às referidas interpretações judiciais de reaproveitamento de leis inconstitucionais.

A decisão do STF de 2010 teve por base a responsabilidade tributária do artigo 30 inciso IV e requer que nova legislação reinsira o dispositivo, uma vez que sua execução normativa está suspensa pelo Senado Federal.

Conselheiro Paulo Burnier vê insuficiência de provas para condenar Unipar Carbocloro, Braskem, Canexus e outras 19 empresas por divisão de mercado e combinação de propostas em licitações

Relator pede arquivamento em cartel do cloro

CONCORRENCIAL

Ricardo Bomfim
São Paulo
ricardobomfim@dci.com.br

● O relator do processo no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) de suposto cartel no mercado de cloro-soda e derivados, conselheiro Paulo Burnier, decidiu pelo arquivamento por falta de provas em sessão desta quarta-feira (20).

As acusações eram de fechamento de mercado através de recusa injustificada de venda, uso de associações para fins anticoncorrenciais, formação de cartel para divisão de mercado com prática de preços abusivos, além de combinação de lances em licitações públicas.

Para a primeira denúncia, Burnier entendeu que não se comprovou de forma inequívoca que a recusa das empresas em vender seus produtos para o representante da ação se deu por qualquer prática anticompetitiva. “A partir do conjunto probatório forma-



Braskem é uma das empresas que figuram no polo passivo por supostas práticas anticompetitivas

do, verifica-se que de fato não se comprovou de forma inequívoca a existência de qualquer dessas infrações. Em primeiro lugar, tendo em vista o alto grau de especialização do produto e a própria tendência de verticalização do mercado, não parece ser improvável a ocorrência de situação de es-

cashez na comercialização de cloro e gás”, destacou.

Já para a segunda, o relator apontou que não foram apresentadas evidências que comprovassem a atuação da Associação Brasileira da Indústria de Alcalis, Cloros e Derivados (Abiclor) e a Associação Brasileira de Indústria Química

(Abiquim) no compartilhamento de informações de mercado para as empresas investigadas no suposto cartel.

Por último, com relação às licitações, Paulo Burnier disse que as provas para condenar a Carbocloro e a Canexus não são suficientes. “Teria que haver mais do que as gravações

para comprovar que foi praticado algum ilícito”, conclui.

São investigadas 22 empresas, entre elas a Unipar Carbocloro, a Braskem e a Canexus. Em dezembro do ano passado, a superintendência-geral do Cade recomendou a condenação da Canexus e da Carbocloro pela prática de cartel em licitações, cujas principais vítimas seriam a Sabesp e Copasa (MG), que compram cloro para tratamento de água e saneamento básico.

O julgamento foi suspenso após um pedido de vista do conselheiro Alexandre Cordeiro de Macedo.

Outros destaques

A sessão ainda foi marcada pela homologação de dois Termos de Compromisso de Cessação (TCCs) firmados com a Chunghwa Picture Tubes por prática de cartel nos mercados de tubos coloridos para televisão e de transistores em película fina. Ambos tiveram a relatoria do conselheiro Maurício Oscar Bandeira Maia e foram homologados por maioria, vencido o conselheiro João Paulo Resende.

Companhia aérea reintegrará comandante

TRABALHISTA

● A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve decisão que determinou à LATAM Linhas Aéreas reintegrar ao emprego um comandante demitido por ocasião da reestruturação societária da empresa.

A Turma reiterou entendimento de que a empresa descumpriu critérios da convenção coletiva de trabalho dos aeronautas, que estabelece limites ao seu direito de poder, e a irregularidade do ato gera o dever de reintegrar.

Ao se associar à LanChile, passando a ser denominada Latam, a TAM demitiu 811

aeronautas, entre comissários, copilotos e comandantes. O autor da reclamação trabalhista teve seu nome incluído num rol de 146 comandantes, dispensados em processo de redução de força de trabalho.

A dispensa foi efetivada 85 dias depois, em função de seu afastamento para uma cirurgia de catarata. Segundo o trabalhador, a cláusula 9ª da convenção coletiva de trabalho da categoria prevê critérios sociais objetivos a serem observados em caso de necessidade de redução da força de trabalho, como menor antiguidade ou aposentadoria. A norma autônoma coletiva, sustentou, obriga as partes celebrantes.

A TAM, em defesa, disse que,

em função da grande reestruturação societária, buscou formas de negociação com o Sindicato Nacional dos Aeronautas – SNA e o Ministério Público do Trabalho para amenizar o impacto das demissões, por meio de ajustes seguindo as normas coletivas.

Reintegração

O juízo de primeiro grau determinou a reintegração do comandante, e a decisão foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ), que concluiu que a norma coletiva, com a qual a LATAM concordou livremente, foi desrespeitada. O mesmo entendimento prevaleceu no TST. A decisão foi unânime. /Agências

Descumprimento de comodato

JUSTIÇA

● A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou procedente pedido de fixação de aluguéis pelo descumprimento de contrato de empréstimo gratuito de 204 botijões de gás.

Os vasilhames foram cedidos em comodato para que uma empresa adquirisse GLP da Copagaz, mas, passado algum tempo, a compra deixou de ser feita periodicamente.

O entendimento foi de que nas situações em que, constituído em mora, o comodatário alegar a impossibilidade de restituir os bens emprestados, é cabível a fixação de

aluguel em favor do comodatário, ainda que haja condenação simultânea por perdas e danos. Nesses casos, o aluguel constitui obrigação acessória cuja cobrança independe de previsão contratual.

Pedido negado

Segundo a Copagaz, após a cessação da aquisição, a empresa foi notificada extrajudicialmente para que devolvesse os botijões. O pedido não foi atendido. Judicialmente, a Copagaz buscava a reintegração dos vasilhames ou, em caso de impossibilidade de restituição, o arbitramento de perdas e danos, além do aluguel referente ao período de posse considerada injusta. /Agências